



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.608

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER, POR EMPRÉSTIMO, SEM ENCARGOS PARA O MUNICÍPIO, MEDIANTE TERMO DE COMODATO, BENS MATERIAIS DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MOGI MIRIM (ACIMM), PARA FINS QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, por empréstimo e sem encargos para o Município de Mogi Mirim, árvores de *led* e adornos natalinos da **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MOGI MIRIM (ACIMM)**.

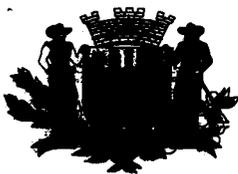
Parágrafo único. O empréstimo dos bens de que trata o *caput* se dará a título precário, gratuito e por prazo determinado, nos termos do Termo de Comodato que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica vedada a alienação, permuta ou cessão, a que título for, por parte do Poder Público Municipal, de quaisquer dos bens objetos do empréstimo, sob pena de rescisão de seu respectivo termo de comodato.

Art. 3º Os bens recebidos serão utilizados para o fim único e exclusivo de decoração natalina nos espaços públicos do Município, no presente exercício.

Art. 4º O Poder Público Municipal ficará responsável pela instalação dos enfeites, os custos da manutenção e eventual reposição de peças necessárias à conservação e uso dos bens objetos do empréstimo.

Art. 5º Fica a Secretaria de Administração e Finanças autorizada a cadastrar os bens objetos do empréstimo junto ao patrimônio público municipal de forma provisória, até que se encerre o ajuste celebrado.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 6º As despesas com a aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 27 de novembro de 2014.

REGINA CÉLIA SILVA BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 119/14
Autoria: Poder Executivo

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei nº. 5.608
FOI PUBLICADA(O) em 29/11/14
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial m. mirim)